



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, por intermédio das Secretarias e órgãos competentes, encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1. Informe o quantitativo atualizado de pessoas com diagnóstico de fibromialgia cadastradas, acompanhadas ou atendidas pela rede pública municipal de saúde, especificando, se possível, os critérios utilizados para esse levantamento e a origem dos dados estatísticos.
2. Informe se o Município desenvolve ações permanentes de orientação, fiscalização, divulgação ou conscientização destinadas aos órgãos públicos, concessionárias e estabelecimentos privados acerca da correta aplicação e do cumprimento da Lei Municipal nº 3.470/2022, detalhando as medidas adotadas, campanhas realizadas, materiais informativos produzidos e demais iniciativas correlatas.
3. Informe se existe estudo técnico, procedimento administrativo, grupo de trabalho ou planejamento institucional voltado à criação e regulamentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada à comprovação da condição clínica e à facilitação do acesso aos direitos e às prioridades assegurados pela legislação vigente.
4. Na hipótese de inexistência de estudo ou planejamento para implantação da referida Carteira Municipal, informe, de forma circunstanciada, quais são os fundamentos técnicos, administrativos, financeiros ou jurídicos que, atualmente, impedem ou inviabilizam sua implementação.
5. Informe qual órgão ou Secretaria Municipal possui competência legal ou administrativa para a eventual expedição, controle, renovação e fiscalização da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, bem como se já existe definição administrativa quanto ao procedimento para sua futura emissão.

Todas as questões devem trazer justificativas pormenorizadas, corroboradas por documentos e demais informações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização e controle dos atos da Administração Pública, inerente à atividade parlamentar, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

A fibromialgia é uma síndrome crônica que provoca dor generalizada, fadiga intensa e outras limitações funcionais capazes de comprometer significativamente a qualidade de vida, a autonomia e a participação social de seus portadores. Em razão dessas peculiaridades, diversos entes federativos vêm adotando políticas públicas específicas destinadas à promoção da inclusão, à garantia da acessibilidade e à efetivação dos direitos dessa parcela da população.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 3.470/2022 assegura direitos às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, impondo ao Poder Público o dever de promover medidas que garantam sua efetiva aplicação. Entretanto, para que a legislação produza os efeitos sociais



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



almejados, faz-se necessária a adoção de mecanismos administrativos que viabilizem sua implementação, fiscalização e ampla divulgação.

Nesse contexto, a eventual instituição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia revela-se importante instrumento de identificação, conferindo maior segurança jurídica aos beneficiários e facilitando o acesso aos direitos previstos na legislação municipal, além de contribuir para a conscientização da sociedade e dos agentes públicos quanto às necessidades específicas dessas pessoas.

As informações ora requeridas permitirão a esta Casa Legislativa avaliar a efetividade das políticas públicas atualmente desenvolvidas pelo Município, identificar eventuais lacunas na execução da legislação vigente e subsidiar a adoção de medidas legislativas e administrativas voltadas ao fortalecimento da proteção e da inclusão das pessoas com fibromialgia.

Dessa forma, o presente requerimento visa assegurar maior transparência à atuação da Administração Pública, fortalecer o controle externo exercido pelo Poder Legislativo e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais destinadas à promoção da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção dos direitos das pessoas com deficiência e daquelas acometidas por doenças que demandam atenção especial do Poder Público.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 54 / 2026 - Chave de Validação: 6567-YMCY-WZ29-7M52



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6567YMCYWZ297M52>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6567-YMCY-WZ29-7M52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 54 / 2026 - Chave de Validação: 6567-YMCY-WZ29-7M52